



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02/80-

A Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, faz publicar o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, RESOLVE:
APROVAR, nos seus termos o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/-80.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1980, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, a partir do mês de fevereiro de 1981 em diante, será fixada em metade da representação do Prefeito, nos termos do § 2º do artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, fica corrigida automaticamente toda vez que ocorrer reajuste na verba de representação do Prefeito.

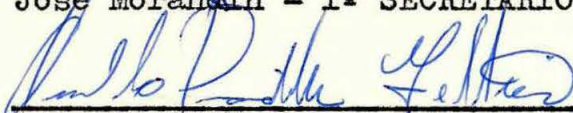
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1980.


Abilio Morandin - PRESIDENTE


José Morandin - 1º SECRETÁRIO


Osvaldo Padilha Feltrin - 2º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, com arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin - Resp. pela Secretaria